

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DOS  
VEREADORES PRESENTES  
NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE  
REALIZADA EM 01 DE  
AGOSTO DE 2023.

Edson Guedes Moura  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB  
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM  
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR  
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO DE Nº 015 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS  
EM SHOWS E EVENTOS CULTURAIS  
FINANCIADOS COM RECURSOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os artistas locais terão prioridade de contratação em shows e eventos culturais financiados com recursos municipais, como forma de incentivo e valorização da cultura local.

§1º. O disposto nesta Lei não se aplicará aos eventos, exposições, shows e similares, que não receberem recurso financeiro do Poder Público Municipal para sua realização.

§2º. Entende-se como artista local, para os fins desta Lei, os grupos, cantores, bandas, músicos e afins, sediados no município de Barra de Santa Rosa/PB, independente de nacionalidade ou naturalidade.

**Art. 2º** - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas, grupos e conjuntos musicais locais deverão ser definidos pelo Poder Executivo municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB  
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL:CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM  
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR  
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 26 de julho de 2023

  
**Edson Guedes Monteiro**  
Presidente

PROTOCOLADO EM:  
28/07/2023.  




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB  
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM  
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR  
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



## JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa incentivar a Cultura por meio dos artistas locais, separando parte do recurso com os eventos realizados em nosso Município para contratação de artistas de nossa terra. Assim por maior que seja o evento, a grandiosidade estará também no incentivo à cultura dos moradores locais e regionais. Deste modo, entendemos que ajudando os artistas locais a consolidarem sua carreira, estamos também difundindo a bandeira do nosso querido Município, Barra de Santa Rosa que é uma cidade de pessoas com grandes valores artísticos e muitos artistas desta cidade, não consolidam sua carreira por falta de apoio. Portanto devemos oferecer espaço para que nossos talentos mostrem seu trabalho, sendo assim estarão agregando valor ao evento e "abrindo portas" para que estes artistas, posteriormente conquistem novos espaços, além de gerar maior envolvimento e receptividade de toda população, tornando-a mais aberta aos turistas. Entendo que é dever do poder público o incentivo ao crescimento profissional de seus moradores, neste sentido, o incentivo à cultura por meio desta Lei não é somente uma ajuda a alguns, mas sim, uma necessidade do povo.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 25 de maio de 2023

  
Edson Guedes Monteiro  
Presidente

PROCOLO EM  
28/07/2023.

